



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - TP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO, INVENTÁRIO E SISTEMATIZAÇÃO NO CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, DESTINADOS A SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.

1. PREÂMBULO

O município de Redenção, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 311/2019, 1 de novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 10:00 Horas,

Do dia 30 de Março de 2020.

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Padre Barros, 66 - Centro - Redenção/CE.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO III** - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0 - DO OBJETO

- 1.1- **A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO, INVENTÁRIO E SISTEMATIZAÇÃO NO CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, DESTINADOS A SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.**



1. 2 – Valor estimado abaixo citado:

LOTE  NICO

ESPECIFICA�O DOS SERVI�OS	QUANTIDADE	SECRETARIA	UNIDADE	PREVIS�O A LEVANTAR	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
LICITA�O DO TIPO MENOR PRE�O GLOBAL VISANDO A CONTRATA�O DE EMPRESA PARA PRESTA�O DE SERVI�OS DE ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO, INVENT�RIO E SISTEMATIZA�O NO CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, DESTINADOS A SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC�PIO DE REDENA�O/CE	8	CONTROLADORIA GERAL DO MUNIC�PIO	M�s	12.140	R\$ 5.666,67	R\$ 45.333,36
LICITA�O DO TIPO MENOR PRE�O GLOBAL VISANDO A CONTRATA�O DE EMPRESA PARA PRESTA�O DE SERVI�OS DE ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO, INVENT�RIO E SISTEMATIZA�O NO CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, DESTINADOS A SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC�PIO DE REDENA�O/CE	8	SECRETARIA DE EDUCA�O	M�s	7.850	R\$ 5.020,83	R\$ 40.166,64

4



LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO, INVENTÁRIO E SISTEMATIZAÇÃO NO CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, DESTINADOS A SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE	8	SECRETARIA DA SAÚDE	Mês	1.540	R\$ 2.916,67	R\$ 23.333,36
LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO, INVENTÁRIO E SISTEMATIZAÇÃO NO CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, DESTINADOS A SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE	8	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mês	360	R\$ 2.083,33	R\$ 16.666,64

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física e jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Redenção, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária

Rua Padre Barros N° 66- Centro - Redenção - Ce - CNPJ 07.756.646/0001-42 CEP:

62.790-000 - E-mail: licitacao@redencao.gov.br



qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.7. Face o objeto do trabalho só poderão participar do certame empresas que comprovem, através de seu Contrato Social estarem legalmente qualificadas para a realização dos serviços de assessoria tributária e capacitação de pessoal.

3.0 - DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-
TP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 -
PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2020 - TP

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.



4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 – Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

4.2.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último se for consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.2.3 – Certidão Simplificada e a Específica Expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, tomando-se por base a data prevista para a abertura do certame, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, aditivos contratuais etc);

4.2.2.4 – Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda municipal (Cartão de Inscrição do ISS);
- c) Alvará de Funcionamento

4.2.3 REGULARIDADE FISCAL

4.2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais) do domicílio ou sede do licitante.

4.2.3.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

4.2.3.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND.

4.2.3.4. Prova de situação regular junto a Justiça Trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Rua Padre Barros Nº 66– Centro – Redenção – Ce – CNPJ 07.756.646/0001-42 CEP:
62.790-000 – E-mail: licitacao@redencao.gov.br



- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação, acompanhados de contrato e nota fiscal;

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo Distribuidor do Fórum da Comarca sede do licitante, dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias);

4.2.5.2. Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social exigível, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Tais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário, constando a identificação do órgão oficial de registro competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

4.2.5.3 A habilitação legal do profissional de contabilidade será feita através da apresentação da CRP – Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.5.4. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do anexo IV.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa, na forma do anexo IV desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.6.2 – Apresentar memorial fotográfico Sede da empresa (fachada e partes internas) e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

4.2.6.3 – Em caso de a sede da empresa ser em domicílio de outra propriedade, por ventura de contrato de locação ou arrendamento, entre outros congêneres, apresentar devido instrumento jurídico que comprove sua localização. Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (origens ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que se trata os itens anteriores, sujeitar-se á às penalidades previstas na legislação.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante. No caso de pessoa física, o nome, endereço e inscrição no CPF.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;



5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;

6.7- Recebidos os envelopes "A" **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e "B" **PROPOSTA DE PREÇO**, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;

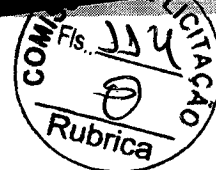
6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1 Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.



7.2 A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

7.3 A presente licitação pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4 Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.5 Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006

7.7 Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada

7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;

7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

Rua Padre Barros Nº 66 – Centro – Redenção – Ce – CNPJ 07.756.646/0001-42 CEP:

62.790-000 – E-mail: licitacao@redencao.gov.br

4



7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DA CONTRATANTE

10.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

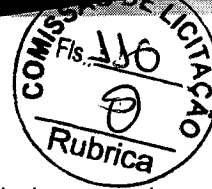
10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições pactuadas no presente termo. Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos fixados neste instrumento.

11.0- DA CONTRATADA:

- a) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo à responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE;
- b) Responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a CONTRATANTE, nenhum vínculo empregatício, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho;
- c) Substituição de qualquer empregado que a juízo da CONTRATANTE seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço;
- d) Manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, de todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas;
- e) Manutenção permanente, na direção do serviço, de um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e



retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da CONTRATANTE, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

g) Manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assumirá perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

h) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

12.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada às Unidades Administrativas até o 10º (decimo) dia útil do mês à realização dos serviços, para fins de conferências de conferência e atestação da execução dos mesmo.

13.2 – A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

13.3 – Caso o faturamento seja aprovado pelas Unidades Administrativas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

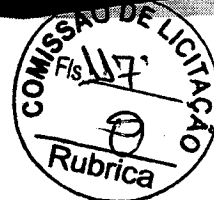
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Unidades Administrativas, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Unidades Administrativas do Município de Redenção, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3- Os recursos serão protocolados na Unidades Administrativas e encaminhados à Comissão de Licitação;

19.0- DA FONTE DE RECURSOS

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentárias nº 12.122.0006.2.018.0000 – Gestão Administrativa da Sec. Municipal de Educação, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – Fonte de recursos: 1.111.0000.0, dotação orçamentária nº 10.122.0005.2.053.0000 – Gestão Administrativa e Operacional da Sec. de Saúde, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – Fonte de recursos: 1.211.0000.0, dotação orçamentária nº 08.122.005.2.054.0000 – Manutenção das atividades da STDA, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – Fonte de recursos: 1.001.0000.0 e dotação orçamentária nº 04.124.0006.2.091.0000 – Gerenciamento das ações do controle interno, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – Fonte de recursos: 1.001.0000.0.

20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Redenção, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Redenção, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo Ordenador de Despesas da Unidades Administrativas, do município de Redenção, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

20.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



Redenção, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Redenção/CE, 09 de Março de 2020.

Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto
Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto
Presidente da Comissão de Licitação



-ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para levantamento, Inventário e sistematização no controle de bens patrimoniais, destinados a suprir as demandas das diversas Secretarias do Município de Redenção-CE.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A contratada deverá estabelecer os valores atuais de reposição, depreciação e mercado de todos os bens moveis e imóveis que compõem o patrimônio do Município de Redenção-Ce, determinando seu valor patrimonial. Os trabalhos serão prestados de forma continuada e constituir-se-ão de:

- 2.1. Realização de inventários físicos dos bens patrimoniais do município;
- 2.2. Realização de numeração mediante gravação, fixação de plaqueta ou etiqueta apropriada e carimbo, no caso de material bibliográfico;
- 2.3. Orientação a servidores, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para os trabalhos relacionados, em especial ao controle patrimonial;
- 2.4. Manter a contratante atualizada no tocante às edições de novas normas legais pertinentes;
- 2.5. Supervisionar a inclusão dos dados dos bens em ficha, livros de inventário e sistemas informatizados, dos quais constem data de aquisição, incorporação ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, número e identificação do responsável por sua guarda e conservação;
- 2.5. Verificar a existência de arquivos de notas fiscais para os bens móveis;
- 2.6. Verificar a existência de termos de responsabilidades sobre um bem ou sobre um lote de bens e, se for o caso, providenciar referidos registros;

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução dos trabalhos é de acordo com a extensão de lotação dos bens da contratante devidamente programado em conjunto com a equipe de trabalho designada a ser iniciado a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço.

5. VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato firmado entre as partes terá vigência de 8 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Nº 8.666/93.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 6.1. Levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Redenção.
- 6.2. Catalogação, cadastramento, etiquetamento, elaboração de registro fotográfico, elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis, de todos os bens móveis e imóveis de domínio público, incluindo terrenos, benfeitorias, máquinas, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, veículos, equipamentos de informática, móveis, utensílios e demais itens pertencentes ao patrimônio do Município, devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas, com emissão dos laudos os quais constarão os requisitos

básicos para efetuar a depreciação, amortização e exaustão, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público. Para os imóveis, será emitido um laudo para o terreno, e outro laudo para prédio ou construção. 6.3. O serviço contratado deverá incorporar modificações, podendo aumentar ou até diminuir a quantidade bens móveis ou imóveis de propriedade do Município, de acordo com a quantidade de bens citados acima.

6.3. Localizar, identificar e conferir, catalogar e digitar todos os bens após sua conferência nos departamentos em que estão locados, bem como lançar no sistema de software atual da Prefeitura.



- 6.4. Propor mudanças no sistema atual do controle dos bens patrimoniais e classificar todos os bens móveis e imóveis.
- 6.5. Conferir todos os bens existentes e relacionar os bens inservíveis para serem baixados do patrimônio.
- 6.6. Propor junto com Comissão Própria nomeada pelo Prefeito Municipal, reavaliação e depreciação daqueles Bens Móveis/Imóveis que mereçam esta providência pelo seu estado, valorização e desvalorização de acordo com o mercado atual e condições de uso, ajustando assim os valores constantes no Balanço Patrimonial.
- 6.7. O levantamento físico deve ser realizado por técnicos da empresa contratada, no mínimo de 4 (quatro) técnicos, sempre acompanhado de um funcionário devidamente designado pela administração, para a finalidade de mostrar os locais onde estão localizados os bens pertencentes ao Município. O transporte da equipe entre as diversas locações do município dar-se-á por conta da empresa contratada.
- 6.8. Os serviços devem ser realizados em um período de 8 (oito) meses a contar da assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.
- 6.9. Conferência dos itens cadastrados e verificar aqueles que não estão cadastrados, propondo sua avaliação e incorporação no Patrimônio do Município.
- 6.10. A quantidade de bens estimada para levantamento é:
Bens Móveis e Imóveis : 20.000 a 30.000 bens;
- 6.11. Propor recomendações para aprimoramento dos serviços no departamento de patrimônio e orientar um servidor de cada setor para que seja atendida sistematicamente a Legislação e atenda os parâmetros de contabilização conforme normas legais.
- 6.12. Deverão ser feitas vistorias por profissionais capacitados, com experiência no ramo, para descrição e caracterização individual de cada item, e definição instantânea de depreciação física .
- 6.13. Os bens deverão ser classificados em uma relação separada de bens patrimoniais servíveis e inservíveis.
- 6.14. No decorrer do levantamento deverão ser emitidos os respectivos laudos de conferência dos registros dos bens móveis de cada unidade administrativa responsável.
- 6.15. Entendem-se como bens do Município de Redenção-CE: móveis, imóveis de domínio público incluindo, praças, terrenos, edificações e suas benfeitorias, máquinas e equipamentos, automóveis em geral, equipamentos de informática, mobiliários e eletrônicos em geral, etc.
- 6.16. Identificação dos bens com etiquetas com código de barras, fornecidos pela empresa contratada ou por meio de numeração especial, para os casos em que não for possível fixar a etiqueta.
- 6.19. Descrição dos itens de forma completa e detalhada, evitando abreviaturas, com as informações passíveis de serem identificadas em campo, tais como: nº. de patrimônio, fabricante, incorporações, marca, modelo, nº. de série, capacidade, dimensão, data de fabricação, documento fiscal quando disponível e outras características que se fizerem necessárias.
- 6.20. Relatório Final do Inventário Patrimonial - A contratada deverá entregar após a conclusão do inventário os relatórios abaixo:
- Relatório Técnico, discriminando as atividades desenvolvidas e metodologias utilizadas no projeto;
 - Relatório dos bens em uso com a descrição dos itens de forma completa;
 - Relatório de bens inservíveis com a descrição dos itens de forma completa;
 - Registro fotográfico em formato eletrônico contendo Nº do patrimônio, breve descrição, fotografias e localização. Os bens que não tiverem registro fotográfico devem ser relacionados.
 - Os relatórios deverão ser disponibilizados impressos e em forma digital (PDF) com pareceres assinados pelo profissional responsável da empresa contratada.
- 6.21. Os lançamentos das avaliações, cadastro dos bens inventariados, conciliação das informações para ajustes contábeis deverão ser realizados de forma a demonstrar a atual situação patrimonial do Município.

7. DO CUSTO ESTIMADO

- 7.1. A presente contratação está baseada nos orçamentos realizados por esta prefeitura.



**-ANEXO II-
MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**

LOCAL E DATA

À
Comissão Permanente de Licitações do Município de Redenção
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

PREZADOS SENHORES,
Apresentamos às Vs. Sas., nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020 pelo preço global de R\$ _____ (_____).

LOTE ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	SECRETARIA	UNIDADE	PREVISÃO A LEVANTAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO, INVENTÁRIO E SISTEMATIZAÇÃO NO CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, DESTINADOS A SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE	8	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Mês	12.140		
LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO, INVENTÁRIO E SISTEMATIZAÇÃO NO CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, DESTINADOS A SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE	8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Mês	7.850		

4



LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO, INVENTÁRIO E SISTEMATIZAÇÃO NO CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, DESTINADOS A SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE	8	SECRETARIA DA SAÚDE	Mês	1.540		
LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO, INVENTÁRIO E SISTEMATIZAÇÃO NO CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, DESTINADOS A SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE	8	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mês	360		

Neste ato, declaramos de que assumimos inteira responsabilidade pelos serviços prestados e, que serão executados conforme exigência edital e contratual, e que serão iniciados a partir da ordem de serviços.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

DADOS DO PROPONENTE:

- a) Razão Social
- b) Endereço
- c) Telefone
- d) E-mail
- e) CNPJ:
- f) Banco/Agência e Conta Corrente:
- g) Validade da Proposta: (.....) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias)



Nesta oportunidade, DECLARAMOS que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital; que os mesmos serão executados conforme exigência editalícia e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado.

Atenciosamente,

Representante legal

4



**-ANEXO III-
MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

O MUNIC PIO DE XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede na _____, N  ____, Bairro _____, XXXXXXXXXXXXXXX/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n  ____, atrav s da Secretaria de _____, neste ato representado por seu(a) Secret rio(a) Sr(a). _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endere o   _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o n  _____, representado por _____ (nome e qualifica o), ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Pre os n  _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores, sujeitando-se os contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir ajustadas:

CLAUSULAS CONTRATUAIS – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Pre os n  _____, e na Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores e na proposta de pre os da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a _____, conforme projeto e or amento em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRE O

3.1- A Contratante pagar  a Contratado pela execu o do objeto deste contrato o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor global de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos servi os licitados;
- 4.3. Comunicar   CONTRATADA toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a presta o dos servi os, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos   CONTRATADA,   vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 4.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatrio, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execu o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita es;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n o se prejudiquem o bom andamento e a boa presta o dos servi os;
- 5.4- Facilitar a a o da FISCALIZA O na inspe o dos servi os, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA n o dever , mesmo ap s o t rmino do CONTRATO, sem consentimento pr vio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informa es especificadas anteriormente, a n o ser para fins de execu o do CONTRATO;
- 5.6- Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Arcar com eventuais preju os causados   Contratante e/ou terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execu o do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo t m de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta o dos servi os contratados inclusive as contribui es previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

13.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela CONTRATADA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

13.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXX, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

XXXXXXXXXXXX/CE, ___ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXX/CE

CNPJ Nº. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

4



-ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO-

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que n o executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condi o de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7^o da Constitui o Federal e de conformidade com a exig ncia prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n^o 8.666/93 e suas altera es posteriores.

_____ de _____ de 20__

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa